

Alto 123

Lei Nº 479/63

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Baraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), suplementar à seguintes verbas do orçamento do corrente exercício:

2-4-1/8-85-4 - Despesas Diversas - item I	1.400.000,00
3-1-1/8-81-3 - Material de consumo - item I	200.000,00
4-1-1/8-43-3 - Material de consumo - item I	300.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado no corrente exercício, nas seguintes verbas:

8-0/0-27-3 - Imposto sobre jogos e diversões	360.000,00
1-3-0/1-24-1 - Taxa de limpeza Pública e remoção de lixo	620.000,00
2-2-0/4-11-0 - Item I - Receita de mercados	100.000,00
2-7-0/4-16-0 - Quota de Imposto e Transações	170.000,00
2-9-0/6-12-0 - Cobrança da Dívida Ativa	650.000,00
	<u>1.900.000,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraquatuba, 10 de dezembro de 1963

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura de Baraquatuba em 10 de dezembro de 1963.

FERRIRA FONSECA
Secretário